



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 2/2025 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026

Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	EMENDA
Comissão	-----
EMENTA	
16 - Requer alteração no texto no Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 73, § 17, Inciso II, para incluir inciso relativo a ações de prevenção e controle de incêndios florestais, especialmente nas áreas federais prioritárias e em unidades de conservação.	
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO REFERÊNCIA
Aditiva	Depois Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 73, § 17, Inciso II
TEXTO PROPOSTO	
III – relativas às ações de prevenção e controle de incêndios florestais, especialmente nas áreas federais prioritárias e em unidades de conservação, bem como outras ações de prevenção a desastres e resposta a eventos críticos de natureza ambiental, no âmbito das subfunções de Preservação e Conservação Ambiental e Controle Ambiental.	
JUSTIFICATIVA	
A ocorrência de incêndios florestais e de desastres ambientais vem crescendo em frequência e intensidade, em razão das mudanças climáticas, da pressão sobre os recursos naturais e da vulnerabilidade de áreas de conservação. Esses eventos não apenas causam perdas irreparáveis à biodiversidade e ao patrimônio natural, como também geram impactos sociais e econômicos severos, incluindo danos à saúde da população, deslocamento de comunidades, prejuízos à agricultura, ao turismo e à infraestrutura pública.	
Atualmente, o art. 73, § 17, já resguarda determinadas despesas do contingenciamento, reconhecendo sua natureza essencial e contínua. Esta emenda busca estender a mesma proteção às ações de prevenção e controle de incêndios florestais e demais desastres ambientais, garantindo:	
Continuidade das políticas públicas ambientais, que não podem sofrer interrupções abruptas;	
Planejamento de médio e longo prazo para manejo integrado do fogo e prevenção de desastres;	
Segurança ambiental e climática, alinhada às metas de desenvolvimento sustentável;	
Redução de custos futuros, uma vez que a prevenção é comprovadamente mais eficiente e menos onerosa do que o enfrentamento dos desastres já instalados.	
A blindagem contra contingenciamento reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a preservação dos biomas nacionais e com a proteção da vida humana e do patrimônio público, colocando a pauta ambiental no mesmo patamar de prioridade de outras áreas estratégicas já resguardadas pela legislação orçamentária.	
Sugestão: Dep Amom Mandel	

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

Assinatura: _____

TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: _____